



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando-Circular nº 9/2021/SEE/SB

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: EJA Novos Rumos e Correção de fluxo

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino,

Finalizado o período de Vagas Remanescentes, estamos abrindo novamente a possibilidade de enturmação dos estudantes nas turmas de EJA Novos Rumos e Correção de Fluxo até o dia 23 de abril, próxima sexta-feira.

Visando apoiar o trabalho dos gestores escolares, será compartilhada com cada Superintendência Regional de Ensino, na pasta drive chamada “**EJA Novos Rumos e Correção de Fluxo**”, a planilha nominal dos estudantes com perfil para EJA e para a estratégia de Correção de Fluxo e sua respectiva enturmação atual, para que os diretores entrem em contato e verifiquem, se mesmo tendo efetuado matrícula para o Ensino Regular, é de interesse do estudante ou responsável transferir a matrícula para a EJA Novos Rumos ou para Correção de Fluxo.

Caso o estudante ou responsável, responda que não deseja fazer a transferência, solicitamos ao gestor escolar que promova o diálogo e apresente as vantagens do Programa EJA Novos Rumos e da estratégia de Correção de Fluxo, tais como o fato de oportunizar ao estudante concluir seus estudos em menor tempo, gerando maior engajamento e menor possibilidade de evasão e abandono.

Solicitações de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA e Correção de Fluxo:

As solicitações de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Correção de Fluxo deverão ser enviadas após análise do Plano de Atendimento e aprovação da solicitação pela Superintendência Regional de Ensino, para o e-mail dgae.pae@educacao.mg.gov.br, impreterivelmente até o dia 21/04/2021, para que sejam realizadas as inserções.

Esclarecemos que a criação de novas turmas deverá respeitar o período letivo vigente, programado para finalização no dia 16/07/2021.

Orientações sobre enturmação:

Para efetuar a enturmação dos estudantes nas turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), é necessário que a escola execute a troca de modalidade da matrícula. O estudante deve ser desenturmado e ter sua matrícula encerrada no SIMADE, menu Aluno -> Matrícula, motivo de encerramento “Remanejado de Modalidade”. Após o encerramento, incluir nova matrícula com o novo tipo de ensino, a saber: Educação de Jovens e Adultos.

Para efetuar a enturmação dos estudantes nas turmas de Correção de Fluxo a escola deverá providenciar o remanejamento dos alunos. Na tela de enturmação (menu: Aluno->Enturmação), após a seleção da turma, a escola deverá fazer a enturmação do aluno na turma de Correção de Fluxo, utilizando o botão “Remanejar”.

Ressaltamos que as novas enturmações deverão ser realizadas até o dia 23/04/2021.

É preciso atentar aos pressupostos indicados no item 3.1, do Documento Orientador Correção de Fluxo, pois cada turma de Correção de Fluxo deverá atender o mínimo de 15 e o máximo de 30 estudantes. As turmas só poderão ser formadas se a escola contar com, pelo menos, 02 (duas) turmas de cada ano de escolaridade do Ensino Fundamental e ou 02 (duas) turmas do 1º ano do Ensino médio, evitando assim, a substituição do atendimento do Ensino Regular pelo atendimento de Correção de Fluxo.

Contamos com as SRE para darem ampla divulgação das informações e fazerem o acompanhamento das ações, propostas nesse documento, junto aos gestores escolares.

Atenciosamente,

Geniana Guimarães Faria
Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Subsecretaria de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 15/04/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 15/04/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28132327** e o código CRC **3DB4139B**.